

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

ADMINISTRAÇÃO: Carmelino Rocha Ribeiro

LEI Nº 435/77

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, De-
cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Autoriza o Senhor Chefe do Executivo Municipal a doar /
imóveis e dá outras providências.


ART. 1º - Fica o senhor Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a doar as datas de terras números 3 (treis), 8
(oito), 14 (quatorze), 17 (dezesete) e 20 (vinte) da
Quadra 22 (vinte e dois), situadas na localidade de
Guadiana à Sociedade São Vicente de Paulo de Mandaguacu.


ART. 2º - Destinam-se os imóveis acima, para abrigar pessoas ou
famílias assistidas pela ação da entidade ora benefi-
ciada.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua /
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacu, em

15 de dezembro de 1.977.


Carmelino Rocha Ribeiro
Prefeito Municipal


José Luiz Camargo de Oliveira
Secretário -

